

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

Art. 7º -A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade pregoão eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis para suprir a demanda das unidades hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/SESAD. A sessão de disputa será no dia 16 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 1037321.

Parnamirim/RN, 31 de janeiro de 2024.

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024; PROCESSO Nº 2.783/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 26.325.797/0001 -90, **OBJETO:** Aquisição de dietas enterais completas, módulos de nutrientes, suplementos, fórmulas lácteas infantis, equipos gravitacionais, biofrascos e seringas para alimentação enteral, para atender as necessidades da assistência nutricional municipal; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos); **VIGÊNCIA:** 31/01/2024 a 31/12/2024; **RECURSOS:** 10.02.051.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30, **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 31 de Janeiro de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de análogos de insulinas e insumos para controle de glicemia para suprir as necessidades da Rede de Saúde do Município de Parnamirim/RN, através do Sistema de Registro de Preço. Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2025; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2023; Processo nº 10.778/2023. Contratada: **ARTMED COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº 04.361.467/0001-18). Itens 6, 8 e 10 no valor total de R\$ 1.710.900,00 (Um milhão, setecentos e dez mil e novecentos reais). Fundamento legal: Decreto Municipal nº 5.868/2017 (alterado pelo Decreto Municipal nº 6.861/2022) e Decreto Federal 10.024/2019. Signatários: Luciana